

DESPACHO nº 1 – 2021/2022

ANTÓNIO AGNELO ALMEIDA ESTEVES DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Mangualde, na faculdade que o art.º 164.º do Anexo, ao D.L. n.º4/2015, de 7 de janeiro, lhe consigna enquanto presidente do órgão e na consideração da urgência e conseqüente tempestividade na aprovação dos procedimentos para a contratação de docentes e técnicos especializados, aprova os critérios para contratação de escola de técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), cujo teor é o que se segue, sem prejuízo que o mesmo seja ratificado na próxima reunião do órgão competente:

Critério de admissão e seriação dos candidatos para as atividades: Atividades Físico-Motora:

Requisitos de admissão:

Atividade Física e Desportiva

1. Perfil curricular:

Orientações Programáticas constantes do Programa de Generalização da Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico.

2.Habilitação:

- Habilitação Profissional para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico/secundário - (gr.260 e 620).

Critério de Admissão e seriação dos candidatos para as atividades de Iniciação à Programação e Dança:

Requisitos de admissão:

Atividade – Dança

1. Perfil curricular:

A Dança deve integrar formas de expressão artística, nomeadamente: a rítmica, a aeróbica, o movimento e drama/teatro, o multimédia, percursos culturais e de exploração do meio, atividades lúdicas e de animação.

2.Habilitação:

- Licenciatura
- Especialização em Dança.

Atividade – Introdução à Programação

1. Perfil curricular:

Enquadrar-se nas linhas orientadoras - Consultar <http://programacao1ceb.dge.mec.pt/>

2. Habilitação:

- a) Habilitação Profissional para o grupo 550 ou professores licenciados ou com mestrado integrado
- b) Comprovar documentalmente conhecimentos na área das TIC e experiência/formação nos domínios em scratch e/ou kodu (este último fator é eliminatório)

Ordenação

Os candidatos admitidos são seriados de acordo com **Gradação Profissional e Entrevista Avaliação de Competências(EAC):**

$$AF = 0,5 \times GP + 0,5 \times EAC$$

AF é a classificação da Avaliação Final do candidato.

GP é a classificação da Gradação Profissional do candidato.

EAC é a classificação da entrevista de avaliação de competências.

Gradação Profissional:

- Gradação profissional=classificação profissional+0,5 por cada ano completo antes da profissionalização+1 ponto por cada ano completo após a profissionalização contado até 31/8/2019.

A EAC (Entrevista de Avaliação de Competências)

A entrevista far-se-á em tranches de 5 em função da ordenação, por ordem decrescente obtida na gradação profissional, até esgotar as necessidades.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

O guião referido no número anterior deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

Guião da Entrevista de Avaliação de Competências (para Programação):

- c) Descrição da sua experiência profissional na área da programação, em especial em scratch e/ou kodu;
- d) Descrição da sua qualificação profissional na área da programação, em especial em scratch e/ou kodu;
- e) Descrição das motivações profissionais: Razão da escolha desta oferta, situações profissionais vividas.

A este método de seleção aplica-se - em cada item - a classificação constante na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Critérios de desempate para todos os recrutamentos:

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se prioritariamente o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e depois o consagrado no artigo 12.º do D.L. nº 132/2012, de 27 de junho, com a exceção da alínea e), com as sucessivas alterações entretanto efetuadas.

Exclusão:

São motivos de exclusão o preenchimento incorreto da candidatura que não permita a sua análise e a não apresentação dos documentos comprovativos no prazo estabelecido pela legislação para os candidatos escolhidos.

As ofertas de emprego são válidas para o ano letivo de 2021/2022

Publique-se , publicite-se e seja presente à próxima reunião do conselho pedagógico para ratificação-
verificação

Mangualde, aos 17 de agosto de 2021

O Presidente do Conselho Pedagógico

(António Agnelo Figueiredo)

Nota: enviar a documentação para secretaria@esfa.pt